

Denúncia
Ética - DE



Denúncia encaminhada via formulário de denúncia ética disponibilizado no site por correspondência ou pessoalmente.



Denúncia recebida pela secretária executiva do CREF3/SC – confere-se os requisitos (Art. 2º)



Encaminhar ao presidente do CREF3/SC

Arquivar denúncia ou encaminhar ao setor FCZ (Art. 3º)

Ñ



Trata-se de DE?

S



Comunicar denunciante (Art.3º)

Encaminhar ao Presidente da CEP via ofício (Art. 3º)



Encaminhar DE na pauta da primeira reunião subsequente



Designar relator



Elaborar relatório e voto sobre a instauração de PED ou arquivamento da DE (Art. 4º)

Arquivar DE (Art. 4º)

Ñ



Instaura-se PED?

S



CEP pode solicitar procedimento de sindicância - PS

Intimar denunciante por correspondência com AR

Encaminhar citação, DE e parecer do relator, por correspondência com AR (Art. 14)

Denunciante

CREF3/SC

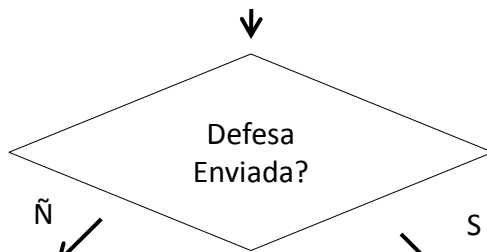
Cartorário

CEP

Relator

Presidência do CREF3/SC

Conceder prazo de 15 dias para envio de Defesa e indicação de testemunhas, a contar do recebimento do AR (Art. 14)



Considerar denunciado Revel (Art. 16)

Designar defensor dativo

Intimar defensor dativo; encaminhar cópia dos autos

Definir data para oitiva ou Junta de Instrução e Julgamento – JIJ (Art. 6º)

Intimar partes para oitiva (A) ou JIJ (B) por correspondência com AR

(A)
Denunciado compareceu?

Ñ

S

Justificou ausência?

Ñ

S

Intimar com nova data para audiência de oitiva

Intimado na audiência para apresentação de alegações finais com prazo de 15 dias por correspondência com AR.

Intimado na audiência para apresentação de alegações finais com prazo de 15 dias

Depois do prazo para alegações finais, definir data para julgamento

Intimar para o julgamento

Cartório

CEP

Denunciado

